

EDITAL

DECISÃO FINAL N.º 179/2017

----- Telma Susana Rodrigues Correia, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 29/06/2016, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 18/P/2016, de 30 de junho, tendo-me sido subdelegada por esta através do Despacho n.º 04/GVRM/2016 de 19 de setembro, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação. -----

----- Considerando a situação factual descrita na adenda à informação n.º 2014/2016 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifique-se:-----

----- **PAULO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, que relativamente ao fogo municipal sito na **Avenida Raul Rego, nº 1 – 1º B**, freguesia de Encosta do Sol, da cidade da Amadora, em relação a si, foi proferida decisão final de cessação do direito a residir no fogo municipal, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:-----

---- **A)** Por se ter verificado a não entrega reiterada a documentação solicitada pelo senhorio, obrigatória nos termos da lei, apesar de repetidamente instada para tal através de ofício circular de 27 de maio de 2015, convocatória para atendimento social/entrega de documentos no gabinete Técnico Casal da Mira no dia 18 de abril de 2016 e novas convocatórias efetuadas para entrega de documentos no prazo de 5 dias a partir do dia 01 de setembro de 2016, no prazo de 5 dias a partir do dia 30 de novembro de 2016 e contato telefónico no dia 11 de novembro de 2016.-----

---- **B)** Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alínea a) do artigo 24.º e as alíneas a) e c) do artigo 25.º, todos do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e que constituem causa de **CESSAÇÃO DO DIREITO A RESIDIR**, pelo que deixa o notificado de ter direito a residir no fogo municipal em questão. -----

---- **C)** A presente decisão foi tomada após a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, não tendo o notificado apresentado pronúncia ao abrigo desse direito.-----

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.-----

Amadora, 22 de março de 2017

A Diretora do Departamento



Telma Correia

/AC